PROJETO DE LEI Nº 181/2014

"Prorroga o prazo de concessão de abono aos servidores públicos municipais do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE"

ARTIGO 1º: Prorrogar até 31 de março de 2.015, o prazo de concessão do abono mensal no valor de R$185,00 (cento e oitenta e cinco reais), concedido aos servidores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE através da Lei nº 3.673, de 16 de setembro de 2.014.

§ 1º: O referido abono não se incorporará para nenhum efeito legal, exceto para fins de incidência previdenciária e imposto de renda.

§ 2º: O abono de que trata esta lei poderá ser extinto antes do término do prazo estipulado no caput deste artigo, se for editada nova lei em atendimento à decisão definitiva no processo que tramita no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do acordo firmado entre esta municipalidade e o sindicato.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º: A estimativa do custo do referido abono passa a fazer parte desta lei como anexo I.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2015.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo para pagamento do abono mensal, se faz necessária em razão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ainda não ter proferido decisão definitiva do processo relativo ao dissídio.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Custo estimado do abono aos servidores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no período de janeiro a março de 2015

DESCRIÇÃO	CUSTO ESTIMADO
ABONO (Servidores Municipais)	104.895,00
IPSJBV	20.634,90
INSS	2.331,00
FGTS	888,00
TOTAL GERAL	**128.748,90**

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-
ART.17 DA LEI 101/2000

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2015:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2015	R$	23.650.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2015	R$	23.650.000,00

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2015

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2015	R$	128.748,90

1.2.2 Impacto Orçamentário = 0,54%

1.2.3 Impacto Financeiro = 0,54%

São João da Boa Vista, 09 de dezembro de 2014

Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para fins de cumprimento da Lei n.º 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2014 a 2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista, 09 de dezembro de 2014.

Francisco de Assis Carvalho Arten
Reitor

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

09 de dezembro de 2.014

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que prorroga o prazo de concessão de abono aos servidores públicos municipais do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

A prorrogação se faz necessária em razão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ainda não ter proferido a decisão definitiva do processo relativo ao dissídio.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.